ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação, por meio de dispensa de licitação, para aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de apoio destinados à Banda Municipal 22 de Janeiro, vinculada ao Fundo Municipal de Cultura de Quirinópolis – FMC, visando atender às necessidades de manutenção, reposição e complementação dos materiais utilizados nas atividades musicais, ensaios, apresentações, eventos cívicos, culturais e solenidades oficiais do Município, contribuindo para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela banda e para o fortalecimento e a valorização da cultura municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTANTE DE MÚSICA - ESTANTE DE MÚSICA PARTITURA COM SUPORTE E BASE ARTICULADA, ALTURA 75 CM, EM MADEIRA COM ESTRUTURA EM AÇO.	UNIDADE	01	R$ 763,3333	R$ 763,3333
2	ESTANTE DE PARTITURA - ESTANTE PARTITURA SUPORTE MAESTRO PÚLPITO PASTA LIVRO IGREJA. MATERIAL: FERRO. PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA E ANTIDERRAPANTES. ESTE MODELO POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS FOLHAS COM MOLAS QUE NÃO PERMITEM QUE O VENTO MUDE A PÁGINA. DIMENSÕES DA BANDEJA: ALTURA: 28 CM; COMPRIMENTO: 41 CM; PROFUNDIDADE (PARTE ONDE APOIA AS PASTAS): 2,6 CM. DIMENSÕES DO PEDESTAL: DO CHÃO ATÉ O INÍCIO DA BANDEJA: ALTURA MÁXIMA: 116 CM; ALTURA MÍNIMA: 47 CM. ESPESSURA DOS TUBOS: 2 CM (PÉ E TUBO PRINCIPAL) E 1,5 CM NOS DEMAIS TUBOS.	UNIDADE	15	R$ 330,0000	R$ 4.950,0000
3	PEDESTAL PARA MICROFONE - PEDESTAL MICROFONE TRIPÉ GIRAFA. ALTURA AJUSTÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: HASTE DO MICROFONE: 750 MM; ALTURA AJUSTÁVEL: 1050 MM ATÉ	UNIDADE	03	R$ 360,0000	R$ 1.080,0000

	1640 MM; ESPESSURA DO TUBO: TUBO ENTRE OS PÉS: 20 MM; TUBO EXTENSOR: 15 MM; PESO DO TIPO: GIRAFA DE BORRACHA; PESO LÍQUIDO: 1,2 KG; COR: PRETO; MATERIAL: AÇO.				
4	ESTANTE PARA TECLADO - ESTANTE SUPORTE PIANO TECLADO BASE DUPLA – SUPORTE DUPLO FORMATO “X” PARA TECLADO PIANO DIGITAL MELODY QX2; IDEAL PARA TECLADO OU PIANO DIGITAL; TUBOS EM METALON 25X25 MM; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; APOIO DOS PÉS EMBORRACHADOS; HASTE SUPERIOR FRONTAL EMBORRACHADA PARA COLOCAR O INSTRUMENTO; REGULAGEM DE ABERTURA COM TRAVAS DE SISTEMA “LOCK MEMORY”, PERMITE ABRIR E FECHAR O SUPORTE COM AGILIDADE E SEGURANÇA; 07 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES QUE ASSEGURAM EXCELENTE ESTABILIDADE; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UNIDADE	02	R$ 468,0000	R$ 936,0000
5	PEDAL PARA TECLADO - PEDAL UNIVERSAL PARA TECLADO. COMPATIBILIDADE FORTE: UMA CHAVE DE POLARIDADE FOI PROJETADA NA LATERAL DO PEDAL, COM ENTRADA JACK DE 1/4" (6,35 MM), QUE TEM FORTE COMPATIBILIDADE, ADEQUADA PARA UMA VARIEDADE DE MARCAS DE PIANO/TECLADO. ROBUSTO E DURADOURO: FABRICADO COM CROMO DE ALTA QUALIDADE PARA RESISTIR À DEFORMAÇÃO E COM UM REVESTIMENTO EMBORRACHADO PREMIUM PARA AUMENTAR A VIDA ÚTIL. DESIGN ANTIDERRAPANTE: A PARTE INFERIOR DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE AGARRA O PISO PARA MANTER O PEDAL PERFEITAMENTE NO LUGAR. PEDAL DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL: DESIGN CLÁSSICO, ADEQUADO PARA A MAIORIA DOS TECLADOS ELETRÔNICOS E PIANOS	UNIDADE	01	R$ 213,3333	R$ 213,3333

	DIGITAIS. RESPOSTA RÁPIDA: QUANDO VOCÊ TOCA PIANO OU TECLADO, AS NOTAS RESPONDEM RAPIDAMENTE QUANDO VOCÊ PISA NO PEDAL DE SUSTENTAÇÃO. A QUALIDADE DO SOM SERÁ APRIMORADA. O CABO DE 1,6 M PERMITE QUE VOCÊ MOVA O PEDAL SOB O PIANO PARA A MELHOR POSIÇÃO. COMPATIBILIDADE UNIVERSAL: FUNCIONA COM TECLADOS DAS MARCAS YAMAHA, ROLAND, CASIO, KORG E OUTROS MODELOS POPULARES.				
6	PALHETAS PARA SAX ALTO - PALHETAS SAX ALTO CAIXA COM 10 UNIDADES PARA ESTUDO SAXOFONE. PALHETA PARA ESTUDO; PARA SAX ALTO; LÂMINA; CAIXA COM 10 UNIDADES; NUMERAÇÃO: 2 E MEIO (2½).	CAIXA C/ 10 UNIDADES	04	R$ 246,6667	R$ 986,6668
7	PALHETAS PARA SAX TENOR - PALHETAS SAX TENOR NATURAL CAIXA COM 10 UNIDADES PARA ESTUDO. PALHETA PARA ESTUDO; PARA SAX TENOR; NATURAL; CAIXA COM 10 UNIDADES; NUMERAÇÃO: 2 E MEIO (2½).	CAIXA C/ 10 UNIDADES	04	R$ 533,3333	R$ 2.133,3332
8	PALHETAS PARA CLARINETE - CAIXA C/10 PALHETAS TRADICIONAL CLARINETE SIB 2,5. CAIXA DE PALHETAS TRADICIONAL; CLARINETE SIB 2,5; PRODUTO ORIGINAL.	CAIXA C/ 10 UNIDADES	02	R$ 648,3333	R$ 1.296,6666
9	KIT DE PELES REMO ENCORE PINSTRIPE 6, 8, 10, 12, 14. ORIGINAL. MODELO PINSTRIPE HIDRÁULICA. COR: TRANSPARENTE; DIÂMETRO DAS PELES: 6, 8, 10, 12 E 14; FORMATO DE VENDA: KIT; UNIDADES POR KIT: 5; QUANTIDADE DE CAMADAS: 2; É HIDRÁULICO: SIM; GÊNEROS MUSICAIS: METAL; INSTRUMENTOS COMPATÍVEIS: BATERIA.	KIT	01	R$ 816,6667	R$ 816,6667
10	PELE BATEDEIRA PARA CAIXA - PELE BATEDEIRA PARA CAIXA 14 POLEGADAS SUPER GROSSA LEITOSA. PELE PARA CAIXA DE 14 POLEGADAS, DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÃO EM INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO. ESTE COMPONENTE	UNIDADE	02	R$ 113,3333	R$ 226,6666

	APRESENTA UMA SUPERFÍCIE LEITOSA COM ESPESSURA DE 250 MICRONS, CARACTERÍSTICA QUE CONFERE ALTA DENSIDADE AO MATERIAL E CONTRIBUI PARA A ESTABILIDADE SONORA DURANTE A EXECUÇÃO. O MODELO P3 POSSUI COMPATIBILIDADE.				
11	PELE BATEDEIRA PARA BUMBO - PELE BATEDEIRA PARA BUMBO 22 POL P2 GROSSA LEITOSA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PELE BATEDEIRA 22 POLEGADAS P2 GROSSA; PARA SURDO E BUMBO 22 POLEGADAS, EQUIVALENTE A 5,5 CM DE DIÂMETRO; PELE LEITOSA DE 190 MICRONS COM PERFIL DE ALUMÍNIO GRANDE REFORÇADO; APLICAÇÃO: PELE DE BATIDA EM BUMBO, BOMBO, SURDO.	UNIDADE	02	R$ 133,3333	R$ 266,6666
12	BAQUETA 2B - BAQUETA 2B AIBUTURNA PONTA MADEIRA MODELO 112827. 41,5 CM; MODELO: 2B; CÓDIGO: 112827; MADEIRA: AIBUTURNA; COMPRIMENTO DA BAQUETA: 41,5 CM.	UNIDADE	04	R$ 95,0000	R$ 380,0000
13	KIT DE BAQUETAS DE PELÚCIA - KIT C/2 BAQUETAS DE PELÚCIA PRETA P/ SURDO / BUMBO PAR K2941 – COR DA PELÚCIA: PRETA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO TOTAL: 31 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2,20 CM.	KIT	02	R$ 130,0000	R$ 260,0000
14	CABO PARA GUITARRA - CABO GUITARRA BAIXO VIOLÃO P10 / P10 5 METROS – CABO DE INSTRUMENTO TAMANHO DE 5 METROS. MODELO: CABO X30 2 CONECTOR P10 MONO.	UNIDADE	03	R$ 126,6667	R$ 380,0001
15	CABO P10 - CABO P10 – P2 P/ CELULAR NOTEBOOK – 05 METROS. CABO D-20 BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC (ISENTO DE OXIGÊNIO), BLINDAGEM EM FITA DE ALUMÍNIO E DRENO; BITOLA 0,20 MM²/24 AWG; UTILIZADO EM ESTÚDIO; P10 PLUG SANTO ANGELO P10 MONO; SA2X PLUG P10 MONO EM LATÃO NIQUELADO E JATEADO; PLUG SANTO ANGELO P2	UNIDADE	01	R$ 226,6667	R$ 226,6667

	ESTÉREO PRETO; OP01 PLUG P2 ESTÉREO EM LATÃO BANHADO A OURO E CAPA PRETA.				
16	BAG PARA BAIXO - BAG CAPA LUXO ACOLCHOADA PARA CONTRA BAIXO MUSIC STORE. COMPRIMENTO: 1,24 M; LARGURA: 42 CM; ALTURA: 3 CM; MODELO: LUXO ACOLCHOADA; COMPATÍVEL COM: CONTRA BAIXO; ACABAMENTO: PRETO.	UNIDADE	01	R$ 233,3333	R$ 233,3333
17	CAPA PARA GUITARRA - CAPA LUXO PARA GUITARRA ACOLCHOADA ALÇA DUPLA – BAG LUXO PARA GUITARRA BAG ACOLCHOADO, COM BOLSO PARA GUARDAR ACESSÓRIOS.	UNIDADE	01	R$ 233,3333	R$ 233,3333
18	SUPORTE DE CHÃO PARA VIOLÃO - SUPORTE DE CHÃO DOBRÁVEL TONANTE PARA BAIXO GUITARRA E VIOLÃO PRETO. ALTURA: 39 CM; BASE: 30 CM; PESO LÍQUIDO: 0,77 KG; DIÂMETRO DA HASTE: 2 CM.	UNIDADE	02	R$ 133,3333	R$ 266,6666
19	KIT DE PROTETORES AURICULARES - KIT 10 PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COPOLÍMERO C/ CORDÃO ALG.	KIT	05	R$ 99,6667	R$ 498,3335
20	PAR CONGAS COMPACTA - PAR CONGAS COMPACTA. ALTURA: 130 CM; DIÂMETRO: 10,11"; SEM CASCO; MATERIAL DA PELE: SINTÉTICO; INCLUI SUPORTE: SIM.	PAR	02	R$ 3.030,0000	R$ 6.060,0000
VALOR TOTAL		**R$ 22.207,66**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 22.207,66 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos).** Baseados em valores obtidos por meio da Plataforma de Banco de Preços Públicos, cotações com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto pretendido, de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos.

1.4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1 A contratação deverá atender às necessidades do Fundo Municipal de Cultura de Quirinópolis – FMC, mediante a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de apoio destinados à Banda Municipal 22 de Janeiro, visando garantir condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações musicais, eventos cívicos, solenidades oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município.

1.4.2 Os produtos deverão atender às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e compatibilidade necessários à finalidade a que se destinam.

1.4.3 Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos de fabricação e atender integralmente às especificações técnicas exigidas para cada item.

1.4.4 Os produtos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com o uso musical, institucional e coletivo, sendo compatíveis com os instrumentos e equipamentos utilizados pela Banda Municipal 22 de Janeiro, especialmente no caso de acessórios, suportes, cabos, baquetas, palhetas, peles e demais componentes.

1.4.5 A seleção do fornecedor deverá observar a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e as condições estabelecidas no procedimento de contratação. A proposta deverá apresentar descrição clara dos produtos ofertados, valores unitários e totais, marca e modelo, quando aplicáveis, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

1.4.6 A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como pelos custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, fretes, seguros e demais despesas incidentes, conforme as condições da contratação.

1.4.7 Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas sustentáveis relacionadas à redução de embalagens desnecessárias, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à aquisição de produtos com maior durabilidade, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às especificações técnicas.

1.4.8 Os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais à natureza do objeto, evitando exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento de contratação.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir instrumentos musicais, acessórios e equipamentos de apoio destinados à Banda Municipal 22 de Janeiro, vinculada ao Fundo Municipal de Cultura de Quirinópolis – FMC, visando à manutenção, reposição e complementação dos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

A aquisição busca proporcionar condições adequadas para a realização de ensaios, apresentações musicais, eventos cívicos, solenidades oficiais e demais atividades culturais promovidas pelo Município, contribuindo para a continuidade dos trabalhos da banda e para a valorização e o fortalecimento da cultura local.

Dessa forma, a contratação pretende atender às necessidades identificadas pela Administração Municipal, assegurando a disponibilidade de materiais adequados para a execução das atividades musicais e institucionais da Banda Municipal 22 de Janeiro.

2. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.0 O prazo para o fornecimento será efetuado, **15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento.**

2.1 O produto deverá ser **entregue no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação Quirinópolis-GO, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

2.2 O produto deverá ser entregue com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

2.3 A Contratada será responsável pela entrega, instalação, montagem (quando necessária), realização dos testes de funcionamento e colocação do equipamento em condições de uso, no local indicado pela Contratante, incluindo todos os materiais, conexões, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários, sem ônus adicional para a Administração.

2.4 No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

2.5 Caso o produto não atenda as devidas exigências estabelecidas, deverá ser imediatamente substituído, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

2.6 O produto entregue a contratante deverá ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionado em embalagem adequada a fim de evitar estrago que possa comprometer a qualidade do produto.

2.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.8 Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar o quantitativo adquirido, para que não ultrapasse o solicitado.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O produto será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega do produto recebido, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

4.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

4.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

5.1 Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

5.2 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** terá validade de até 12 meses, incluídas eventuais prorrogações permitidas pela legislação vigente;

5.3 **Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto**.

5.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

6.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Efetuar a entrega do produto nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.10 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

8.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

8.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

9.1 Advertência por escrito;

9.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de acordo com a gravidade ou prejuízo do atraso, sobre o valor da ordem de fornecimento em caso de atraso na execução/entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

9.3 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;

9.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 06 de novembro 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal da de Cultura - FMC